



Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Coordenação de Registro
Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: - www.cra-ba.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2026/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.000607/2026-23

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos para a impressora EVOLIS PRIMACY 2 visando a confecção da carteira de identidade profissional.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Ribbon colorido, YMCKO, para impressora EVOLIS PRIMACY 2 - REF: R5F208A102: (300 impressões);

- Kit de Limpeza para impressora EVOLIS PRIMACY 2, composto de 5 cartões adesivados + 5 cotonetes REF: ACL001.

2.1. Salienta-se que a especificação da marca EVOLIS PRIMACY 2, justifica-se pelo fato de todas as impressoras já existentes serem daquela marca, o que impossibilita a aquisição de suprimentos de marcas divergentes;

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O CRA-BA possui uma impressora da marca Evolis, Primacy 2, porém o único Ribbon que este CRA possuía acabou dia 05 de fevereiro de 2026, e este suprimento é fundamental para a impressão das Carteiras de identidade Profissionais.

3.2. Portanto, para que este CRA tenham plenas condições de fornecer a carteira de identidade profissional aos profissionais registrados, em cumprimento ao disposto no art. 8º, "e", da lei nº 4.769/65, a presente aquisição torna-se fundamental pelo CRA-BA.

3.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.3.1. Instrução Normativa nº 40, de 22/05/2020;
- 3.3.2. Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020;
- 3.3.3. Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Atualmente, o Conselho Regional de Administração da Bahia não tem suprimentos em estoque, que são necessários à impressão de Carteiras de Identidade Profissional(CIP), impossibilitando, assim, o atendimento aos profissionais que fazem o registro profissional ou solicitam a 2ª via da carteira.
- 4.2. A contratação deste serviços é fundamental para a entrega da carteira de identidade profissional, por isso é necessário fazer o processo licitatório, objeto deste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 5.1. Atendimento às condições de habilitação previstas, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 6.1. A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, Tipo menor preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos Lei nº 14.133/2021..
- 7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- 7.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- 7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste

Termo de Referência.

- 7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 7.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 7.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
- 7.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 7.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-BA.
- 7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 7.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 7.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-BA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 7.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 7.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 8.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Administrativo e o Registro e Cadastro, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

9.1.8. Não mantiver a proposta.

9.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.11. Fizer declaração falsa; ou

9.1.12. Cometer fraude fiscal.

9.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Conta nº6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 2.874,97(Dois mil oitocentos e setenta e

quatro reais e noventa e sete centavos).

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

12.2.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

12.2.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-BA de cada serviço solicitado.

12.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.2.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-BA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-BA.

12.3. O CRA-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.

13.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados caso apresentem defeitos, inconformidades com as especificações técnicas ou danos no transporte;

13.3. Garantia: O fornecedor deve garantir que os cartões estejam livres de defeitos de fabricação, devendo substituir, sem ônus, quaisquer unidades que apresentem falhas ou não atendam às especificações técnicas durante o processo de impressão ou manuseio;

13.4. Local de entrega da compra: Av. Tancredo Neves, 999, Edif. Metropolitano alfa, 6º andar, Caminho das Árvores. Salvador/Ba. CEP : 41.820-021.

13.5. Salvador/Ba, 25 Fevereiro de 2026.

Adm. Gerson da Silva Dias
Coordenador do Registro e Cadastro
CRA-BA Nº 5.018



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gerson da Silva Dias, Coordenador(a)**, em 26/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3890182** e o código CRC **8F02DC5A**.